



LEI Nº 5.991 , DE 20 DE MARÇO DE 2010

Denomina de Arnaldo Ferreira de Carvalho o trecho da Rodovia PI-249, que liga a cidade de Campinas do Piauí a Simpício Mendes.

PUBLICADO
D. Oficial Nº 54
Data: 23 / 03 / 10

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arnaldo Ferreira de Carvalho o trecho da Rodovia PI-249, que liga a cidade de Campinas do Piauí a Simpício Mendes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 20 de MARÇO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Mauro Tapety (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.991 , DE 20 DE MARÇO DE 2010

Denomina de Arnaldo Ferreira de Carvalho o trecho da Rodovia PI-249, que liga a cidade de Campinas do Piauí a Simpício Mendes.

PUBLICADO

D. Oficial Nº 54

Data: 23 / 03 / 10

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arnaldo Ferreira de Carvalho o trecho da Rodovia PI-249, que liga a cidade de Campinas do Piauí a Simpício Mendes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 20 de MARÇO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Mauro Tapety (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).